



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 03 de maio de 2016

Número 33.274 ANO CXXII

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.320, DE 03 DE MAIO DE 2016

**AUTORIZA** o Chefe do Poder Executivo a criar no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, programa e ações para o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, que específica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sancione a presente

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Plano Plurianual - PPA 2016/2019, o programa 3208 BOMBEIROS PELA VIDA e as ações 1404 Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM e Defesa Civil do Estado, 2624 Aprimoramento Técnico-profissional e 2625 Polacionalização do Atendimento às Ocorrências do CBMAM e Defesa Civil e a abrir crédito adicional especial no valor de R\$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL

REIAS), no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, para atender à programação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de acordo com o detalhamento contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso da Arrecadação do Fone 201 - Direcionado Arrecadados, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3.º O crédito de que trata o artigo anterior poderá ser suplementado, nos termos do art. 43, §§ 1º, Inciso II, e 3º da Lei n.º 4.320, de 1954.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado  
  
RAUL ARMONIA ZAJDAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

### ANEXO ÚNICO (Artigo 1.º) • SUPLEMENTAÇÃO

2200 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
2201 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓD REGISTRO	TÍPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESO/ALE ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3208 BOMBEIROS PELA VIDA</b>										
1404 Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM e Defesa Civil do Estado	05 182 3286 1454	0001 P 201	4490			100.000,00				
		0001 P 201	4490				320.000,00			
2624 Aprimoramento Técnico-profissional	05 182 3296 2574	0001 A 201	3390			89.000,00				
		0001 A 201	3390			60.000,00				
		0001 A 201	3390			20.000,00				
		0001 A 201	3390			100.000,00				
		0001 A 201	3390			1.000,00				
2623 Polacionalização do Atendimento às Ocorrências do CBMAM e Defesa Civil	05 182 3288 2625	0001 A 201	3390			9.000,00				
		0001 A 201	3390			160.000,00				
		0001 A 201	3390			150.000,00				
		0001 A 201	3390			90.000,00				
		0001 A 201	3390			20.000,00				
		0001 A 201	3390			250.000,00				
		0001 A 201	3390			1.000,00				
<b>TOTAL</b>						980.000,00	420.000,00			
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>								1.400.000,00		

LEI N.º 4.321, DE 03 DE MAIO DE 2016

**CONCEDE** o Título de Cidadão do Amazonas ao Juiz do Direito do Tribunal de Justiça do Amazonas, Dr. CÉZAR LUIZ BANDIERA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**  
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sancione o presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Juiz do Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Dr. Cezar Luiz Bandiera.

Parágrafo Único. O Título a que se refere o caput deste artigo será entregue em reunião especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado  
  
RAUL ARMONIA ZAJDAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.322, DE 03 DE MAIO DE 2016

**ALTERA**, na forma que especifica, a Lei n.º 3.582, de 29 de dezembro de 2010, que "AUTORIZA o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência de Desenvolvimento Cultural - ADC", e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sancione o presente

LEI:

Art. 1.º Os artigos 3.º, 4.º e 6.º da Lei n.º 3.582, de 20 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3.º O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 4 (quatro) de entidades privadas ou sociedades civil de fins culturais e sem objetivo de lucro, titulares e suplentes escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de 4 (quatro) anos, facultada uma recondução por igual período.

Art. 4.º O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) da Sociedade Civil, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de 4 (quatro) anos, facultada uma recondução por igual período.

Art. 5.º O Presidente e o Diretor da Diretoria Executiva da ADC serão escolhidos a nomeação pelo Governador do Estado para um mandado de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exercidas a qualquer tempo, de ofício ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros, incluída uma recondução por igual período."

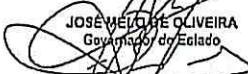
Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei n.º 3.582, de 29 de dezembro de 2010, com texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

## PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2016.

  
JOÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAI DAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

**DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**EXONERAR**, "Ex Ofício", a contar de 02 de maio de 2016, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MIBERWAL FERREIRA JUCÁ do cargo de confiança do Presidente da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, constante do Anexo I, Parte 54, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2016.

  
JOÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

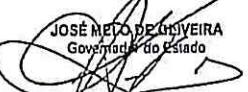
RAUL ARMONIA ZAI DAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

**DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 02 de maio de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE FARIAS para exercer o cargo de confiança do Representante do Governo do ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO, constante do Anexo I, Parte 26, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2016.

  
JOÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAI DAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

**Prof. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado do Amazonas**SECRETARIADO**

AFONSO LOBO MORAES  
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

RAUL ARMONIA ZAI DAN  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAÚJO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO  
Controlador-Geral do Estado - CGE

ZANELE ROCHA TEIXEIRA  
Ouvendor-Geral do Estado

CLÓVIS SMITH FROTA JÚNIOR  
Procurador-Geral do Estado - PGE

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

ANTÔNIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão - SEAD

MARIA DAS GRACIAS SOARES PROLA  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PEDRO ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES  
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

HISASHI TOYODA  
Secretário de Estado do Trabalho - SETRAD

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Secretário de Estado da Cultura - SEC

**JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA**  
Vice-Governador

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

IVANHÓ AMAZONAS MENDES FILHO  
Secretário de Estado de Políticas Fundiárias - SPF

SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário de Estado da Produção Rural - SEMPR

FABRÍCIO SILVA LIMA  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEL

NAFICE BACRY VALOZ  
Secretária de Estado de Representação do Governo em Brasília - SERGB

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SDRMM

**DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o DECISÃO N.º 156/2016-TCE, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 16 de fevereiro de 2016, referente à aposentadoria da servidora MARIA REGINA MACEDO RIBEIRO, que determinou a ratificação do ato aposentadoria, o que mais consta do Processo n.º 2016.T.01550 - AMAZONPREV (006.02190.2016), reslove

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 06 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30, da 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 28 de julho de 2014, MARIA REGINA MACEDO RIBEIRO, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H, Matrícula n.º 024.678-48, do Quadro do Magistério Público da Secretaria do Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada no Instituto de Educação do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.103,15 (dois mil, cinqüenta e três reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.051, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescida de R\$36,00 (vinte e seis reais), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.051, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos R\$2.139,15 (dois mil, cinqüenta e três reais e nove reais e quinze centavos) mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2016.

  
JOÉ MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAI DAN  
Secretário do Estado Chefe da Casa Civil

**DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o DECISÃO N.º 1657/2016 - TCE, DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 10 de dezembro de 2015, referente à aposentadoria da servidora WANDA BATISTA DE CARVALHO, que determinou a ratificação do ato aposentadoria, o que mais consta do Processo n.º 2016.T.01262-AMAZONPREV (006.02172.2016), reslove

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 05 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, da 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 23 de outubro de 2012, combinado com o artigo 40, 55.º, da Constituição Federal do Brasil e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, WANDA BATISTA DE CARVALHO, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F, Matrícula n.º 145.578-80, do Quadro do Magistério Público da Secretaria do Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual "Imã Adonal Polit", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais e zero centavos) mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2016.